



# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.530/2005

**AUTORIZA AQUISIÇÃO E REPASSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e repassar em forma de doação materiais de construção para o Destacamento de Polícia Militar deste Município com a finalidade de concluir a reforma e readaptação de um imóvel urbano, de propriedade do Estado, para o funcionamento da instituição militar.
- Art. 2º - O valor das despesas para aquisição dos materiais a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- Art. 3º - Para compensar o investimento a ser executado, o Município ficará com o direito de utilizar as salas do térreo do imóvel, pelo prazo de dez anos, sem ônus com aluguel, devendo o contrato ser celebrado para este fim no prazo máximo de quinze dias depois de concluído os serviços.
- Art. 4º - As despesas constantes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	GABINETE DO PREFEITO
Função	Administração
Subfunção	Administração Geral
Programa	ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE E CONSULTORIA JURÍDICA
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2005

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA  
Secretario Municipal de Administração